



# DOM DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XIV Nº 4565

TERÇA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2016

### Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

JOÃO DIAS FERREIRA  
VICE-PREFEITO

#### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL  
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Glória Regina de Azevedo Martins

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Robison Amaro Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Walter Santos Wilmes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
Emygdio José dos Santos Júnior

### Poder Legislativo

#### **CÂMARA DE VEREADORES**

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES**  
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez  
1º VICE PRESIDENTE  
Gionani Leite de Abreu  
2º VICE PRESIDENTE

**ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ**  
1º SECRETÁRIO  
**ALDILAS HUNGRIA TOLEDO**  
2ª SECRETÁRIO



### Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 5
Procuradoria Geral.....	5

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4486/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de Setembro de 2016, **FAGNER CAVALCANTE CARDOSO** - Matrícula nº 98873, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4489/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de Setembro de 2016, **FATIMA FERREIRA DA SILVA** - Matrícula nº 99405, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4499/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de Setembro de 2016, **PHILLIP EMERICK PINHEIRO** - Matrícula nº 99429, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4501/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de Setembro de 2016, **FLAVIA REGINA FREIRE GOMES** - Matrícula nº 99403, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4552/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **ITAMAR DO NASCIMENTO VIEIRA** - Matrícula nº 99396, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4555/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **IVAN GONCALVES VELASQUE** - Matrícula nº 97418, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4556/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **IVAN MISAEL DOS ANJOS** - Matrícula nº 98185, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal

de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4557/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **IVANILDO PATROCINIO DA CONCEIÇÃO** - Matrícula nº 96122, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4558/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **IVANISE ALVES SOBREIRA** - Matrícula nº 96290, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4561/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2016, **JACI SILVA DOS SANTOS** - Matrícula nº 99439, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4562/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **JACKSON FELIPE DO NASCIMENTO MARTINS** - Matrícula nº 98646, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4565/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **JAIRA JOSE BEZERRA** - Matrícula nº 97829, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4594/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **JORGE LUIZ DA SILVA OLIVEIRA** - Matrícula nº 99121, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4596/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **JORGE MAURICIO QUEIROZ LYRA** - Matrícula nº 99521, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4597/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **JORGINA AZEVEDO AGUIAR** - Matrícula nº 89677, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4601/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **JOSE CARLOS CHAVES DA SILVA** - Matrícula nº 98701, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4603/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **JOSE CARLOS DOS SANTOS CRESPO** - Matrícula nº 98451, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4604/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **JOSE CARLOS JULIO FILHO** - Matrícula nº 96427, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4605/2016-SEMAD

RESOLVE:

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **JOSE CARLOS SILVA NASCIMENTO** - Matrícula nº 97415, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4607/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **JOSE GERONIMO PEREIRA** - Matrícula nº 98587, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4608/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **JOSE HENRIQUE MANOEL DE MOURA** - Matrícula nº 95174, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4672/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 30 de setembro de 2016, **LUIS CLAUDIO ANDRADE** - Matrícula nº 98440, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 4673/2016-SEMAD



O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de Setembro de 2016, **LUIZ CLAUDIO RUBIM DE BARCELLOS** - Matrícula nº 98710, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4675/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de Setembro de 2016, **LUIZ ALEXANDRE DE SOUZA GONÇALVES** - Matrícula nº 99432, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4681/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de Setembro de 2016, **LUIZ CARLOS SANTOS DA FONSECA** - Matrícula nº 98396, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4683/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de Setembro de 2016, **LUIZ FERNANDO DE SOUZA MELLO** - Matrícula nº 98220, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4684/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de Setembro de 2016, **LUIZ FERNANDO HYPOLITO PIRES** - Matrícula nº 98362, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4686/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de Setembro de 2016, **LUIZ FERNANDO SANTOS E SILVA** - Matrícula nº 98997, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4688/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 30 de Setembro de 2016, **LUIZ JOSE DO COUTO** - Matrícula nº 98141, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5896 /2016 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 2058 de 22 de dezembro de 2015.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 441.930,89(Quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
P.T.: 24001.1133201692.066 – Recolocação do Trabalhador no Mercado de Trabalho  
33.90.93.01.12.01 – Indenizações e Restituições

fls. 364 R\$ 441.930,89

**Art. 2º** - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm do excesso de arrecadação vinculados a Convênios de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

**Art.3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5897/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Fixa Calendário Fiscal para o exercício de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições e considerando as autorizações previstas na Lei Complementar Municipal nº 121, de 23 de dezembro de 2009,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Fiscal da Cidade de São João de Meriti para o exercício de 2017 conforme tabela constante do Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - Fica estabelecida a tabela de valores constante dos anexos I e II da Lei nº 1762, de 22 de Dezembro de 2010, corrigida pelo IGP-DI FGV acumulado no período, qual seja, 6,73%, para fins de cálculo e incidência do IPTU do exercício de 2017.

Art. 3º- Fica estabelecido o disposto no item 1.3, constante do Anexo Único deste decreto, para fins de comprovação dos requisitos fáticos e de direito constantes do artigo 16 incisos I a VI e artigo 18, §6º caput e incisos.

§ 1º. O requerimento deverá ser redigido em formulário próprio para esse fim e apresentado no protocolo geral da prefeitura no prazo definido no item 1.3 do anexo único deste decreto, acompanhado dos documentos a seguir: cópia Xerox da identidade do proprietário, titular ou possuidor; cópia do carnê ou espelho do IPTU 2016; comprovante do endereço e vinculação com o imóvel (escritura, termo de posse, conta de energia elétrica, conta de telefone ou outro documento que possibilite a vinculação com o imóvel objeto da pretensão de isenção do pagamento do imposto); comprovação dos requisitos definidos no Código Tributário Municipal para fins de isenção do pagamento do imposto.

§ 2º. O interessado poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído por meio de procuração registrada em cartório, devendo apresentar nestes casos os documentos constantes do § 1º deste artigo, além da procuração original e cópia Xerox que será anexada ao processo.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e planejamento, com auxílio do GATP, resolver os casos omissos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 19 de dezembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº.5897/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

CALENDÁRIO FISCAL

(Lei Complementar nº 121, de 23 de dezembro de 2009)

1 - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

1.1 – Para tributo já constante do cadastro municipal corrente, antes de 2016:

**COTA ÚNICA**

Para pagamento até 31/01 .....  
.. 15% de desconto  
Para pagamento de 01/02 até 24/02 .....  
. 10% de desconto  
Para pagamento de 02/03 até 31/03 .....  
. 7% de desconto

**COTAS MENSAIS em 10 (dez) parcelas**

**Vencimentos:**

1ª Cota ..... até 10 de fevereiro de 2017;  
2ª a 10ª Cotas a serem pagas até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente.

1.2 – Para tributo lançado no cadastro municipal a partir do exercício 2017:

**COTA ÚNICA**

Para pagamento até 31/03 .....  
.. 15% de desconto  
Para pagamento de 03/04 até 28/04 .....  
. 10% de desconto  
Para pagamento de 02/05 até 31/05 .....  
. 7% de desconto

**COTAS MENSAIS em 10 (dez) parcelas**

**Vencimentos:**

1ª Cota ..... até 31 de março de 2017;  
2ª a 10ª Cotas a serem pagas até o dia 30 (trinta) de cada mês subseqüente.

1.3 – Para fins de requerimento de isenção do IPTU 2017, incluindo o IPTU Social, nos casos definidos no Código Tributário Municipal.

Prazo para protocolar o requerimento: 20 de Janeiro a 03 de fevereiro de 2017.

Prazo de divulgação do resultado da análise dos processos: 17 de fevereiro de 2017.

**2 – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**

**RECOLHIMENTO MENSAL**

Vencimentos	Dia
Janeiro	10/02
Fevereiro	10/03
Março	10/04
Abril	10/05
Mai	09/06
Junho	10/07
Julho	10/08
Agosto	08/09
Setembro	10/10
Outubro	10/11
Novembro	08/12
Dezembro	10/01/2018

**3 – TAXA DE FISCALIZAÇÃO**

Vencimentos – até 28/03 (1ª. Parcela)  
até 28/07 (2ª. Parcela)

**4 – TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE**

**VENCIMENTOS:**

4.1. Renovação de taxa cobrada anualmente.....em 10/05..... Cota Única

**4.2. Renovação de taxa cobrada mensalmente:**

Vencimentos	Parcelas
10/01	01ª parcela
10/02	02ª parcela
10/03	03ª parcela
10/04	04ª parcela
10/05	05ª parcela
09/06	06ª parcela
10/07	07ª parcela
10/08	08ª parcela
08/09	09ª parcela
10/10	10ª parcela
10/11	11ª parcela
08/12	12ª parcela

**5 – TAXA DE LICENÇA PARA USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO E COMÉRCIO AMBULANTE**

Vencimentos	Parcelas
10/01	01ª parcela
10/02	02ª parcela
10/03	03ª parcela
10/04	04ª parcela
10/05	05ª parcela
09/06	06ª parcela
10/07	07ª parcela
10/08	08ª parcela
08/09	09ª parcela
10/10	10ª parcela
10/11	11ª parcela
08/12	12ª parcela

**6 – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

Vencimento  
10/04 ..... Cota única

**7 – TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**

**7.1. Renovação de taxa cobrada anualmente:**

Vencimento: 10/04 (Parcela única);

**7.2. Ou no ato de pedido de certificação de inspeção sanitária.**

**8 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS**

8.1. O pagamento da taxa deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Tabela de Valores Tributários, constantes da Lei Complementar nº 121, de 23 de dezembro de 2009:

- a) Fiscalização efetiva nos cemitérios municipais;
- b) Fiscalização efetiva nos cemitérios particulares.

8.2. Dia 10/04 ..... Cota única

**9 – TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Vencimentos	Dia
Janeiro	10/01
Fevereiro	10/02
Março	10/03
Abril	10/04
Mai	10/05
Junho	09/06
Julho	10/07
Agosto	10/08
Setembro	08/09
Outubro	10/10
Novembro	10/11
Dezembro	08/12

**10 – TAXA DE COLETA E REMOÇÃO NORMAL DE LIXO DOMICILIAR**

Cobrada em conjunto com o lançamento do IPTU, conforme este calendário.

São João de Meriti, 19 de dezembro de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2016.  
**Partes:** Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante e Factor Serviços e Assessoria Eirelli como contratada.

**Objeto:** Permanece a do Contrato Primitivo

**Valor:** Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato nº 014/2016, referente ao valor do contrato, que sofrerá um acréscimo de 20,40%, na forma das planilhas apresentadas no processo administrativo.

**Prazo:** Permanece inalterado em conformidade com o contrato primitivo.

**Fundamento:** Proc. 13.707/2015 e Lei 8666/93.

**Assinatura do Termo:** 08/12/2016.

PROCURADORIA GERAL



**PREFEITURA  
MERITI  
SÃO JOÃO DE MERITI**

*Todos por uma nova cidade!*